



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO Nº 146, DE 14 DE ABRIL DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do processo TST-22.268/2003-5, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, ao servidor GILDO EVANGELISTA MIRANDA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Especialidade Estrutura de Obras e Metalurgia, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

ATOS DE 15 DE ABRIL DE 2003

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do processo TST-30.591/2003-2, resolve:

Nº 152 - Conceder aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, com vigência a contar de 13/12/1996 e efeitos financeiros a partir de 19/12/2002, ao servidor ALBERTO BARROS DO NASCIMENTO no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, inciso II, da Constituição Federal, redação original, c/c o art. 186, inciso II, da Lei nº 8.112/90, observado o art. 3º, §§ 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no art. 36, inciso XXXV, do Regimento Interno, *ad referendum* do Tribunal Pleno, e tendo em vista o constante do processo TST-22.269/2003-0, resolve:

Nº 153 - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, ao servidor VALDEMIR SANTOS SILVA no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, §§ 1º, inciso I, e 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS

ATO Nº 156, DE 22 DE ABRIL DE 2003

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o Bacharel VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO, código 15193, para responder, interinamente, pelo cargo de Diretor da Secretaria da E. 1ª Turma, cumulativamente com o exercício do cargo de Diretor-Geral de Coordenação Judiciária.

VANTUIL ABDALA

(Of. El. nº SRAP239/2003)